

**COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 005/2024 – SENAC/DR/AP**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Amapá - SENAC/DR/AP, entidade de direito privado de formação profissional sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.592.977/0001-33, Inscrição Estadual nº 03.022.555-8, sito a Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-115 torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas existentes em seu **QUADRO PERMANENTE** de pessoal conforme descritos abaixo, com lotação em sua Sede e Restaurante Escola em Macapá no Estado do Amapá, de acordo com as condições estabelecidas por este **COMUNICADO** e por seus anexos e na Resolução Senac nº 1263/2024 (Regulamento Nacional do Senac para Contratação de Empregados), ressaltando-se que o presente **não** se trata de concurso público e **não** é regido por normas aplicáveis a qualquer nível de Administração Pública (federal, estadual e/ou municipal).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O **Processo de Recrutamento e Seleção** será regido por este **COMUNICADO**, seus **ANEXOS**, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade do Senac Amapá, e destina-se a contratação de profissionais para preenchimento das vagas imediatas e de cadastros reservas, na Unidade Sede e Restaurante Escola em Macapá-AP, sob a discricionariedade (necessidade e conveniência) do Senac Amapá.

**1.2** O Senac Amapá, por ser uma entidade de direito privado, não realiza concurso público, por isso goza do direito de promover Processo de Recrutamento e Seleção sob sua discricionariedade, obedecendo os aspectos do regime jurídico de contratação de pessoal dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações) e da Resolução Senac nº 1263/2024, que estabelece as normas de contratação de empregados.

**1.3** O Regime Jurídico de contratação utilizado por esta entidade é do tipo celetista (CLT).

**2. DO CARGO:**

**2.1.** Os cargos ofertados, os pré-requisitos exigidos, o salário inicial (com descontos legais – *fiscais e previdenciários*), a quantidade de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificadas a seguir:

| <b>CARGO/CÓDIGO</b>   | <b>PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)</b>   | <b>VAGAS</b>   | <b>JORNADA DE TRABALHO</b>                                    |
|---|--|--|---|
| <p><b>CARGO:</b><br/>COZINHEIRO</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>AO/NF-100.08</p> | <p>Ensino Fundamental Concluído; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função de Cozinheiro devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>01</b><br/><b>Imediata</b></p> <p><b>10</b><br/><b>Cadastros Reservas</b></p> <p><b>Macapá</b><br/><b>AP</b></p> | <p><b>Jornada</b><br/><b>semanal:</b><br/><b>40 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)</b></p>      |  |  |   |

**2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COZINHEIRO:** Receber, conferir e separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos; Encaminhar à supervisão imediata os comprovantes de requisições e notas de entregas, devidamente assinadas e datadas; Preparar as refeições; Preparar e aplicar temperos; Comunicar à nutricionista, quando necessário, a substituição de insumos para a confecção das preparações; Cumprir e fazer cumprir junto a equipe as normas de prevenção de acidentes, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de segurança e proteção individual; Preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; operar o forno, fogão e demais aparelhos de cozinha; Inspeccionar e velar pela perfeita higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha; Distribuir as preparações sob sua responsabilidade para as áreas de porcionamento de refeições; Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha e qualquer ocorrência que impossibilite a execução das preparações; Participar de treinamentos e atualizações; Utilizar fichas técnicas de preparo; Acompanhar, orientar e supervisionar alunos em prática profissional com base nas competências descritas nos planos de cursos; Executar tarefas próprias de sua área de atuação, correlatas às descritas anteriormente, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, conforme especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010)

| <b>CARGO/CÓDIGO</b>  | <b>PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)</b>  | <b>VAGAS</b>  | <b>JORNADA DE TRABALHO</b>                         |
|--|---|---|--|
| <p><b>CARGO:</b><br/>AUXILIAR DE COZINHA</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>AO/NF-100.10</p> | <p>Ensino Fundamental Concluído; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função de Auxiliar de Cozinha e devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>02</b><br/><b>Imediatas</b></p> <p><b>09</b><br/><b>Cadastros</b><br/><b>Reservas</b></p> <p><b>Macapá-AP</b></p> | <p><b>Jornada semanal:</b><br/><b>40 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais)</b></p>               |   |   |  |

**2.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA:** Responsabilizar-se pelo preparo de saladas, guarnições, fundos, higienização e manipulação dos alimentos, higienização e corte de hortifrutis, de acordo com o estabelecido no cardápio e com as orientações de seu superior imediato; Executar serviços de limpeza do ambiente de trabalho; Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos, utensílios e local de trabalho, observando as normas de segurança e/ou de Boas Práticas; Colaborar nas diversas atividades da cozinha, sempre que demandado; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade conforme especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

| CARGO/CÓDIGO  | PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)  | VAGAS   | JORNADA DE TRABALHO                                   |
|---|--|---|---|
| <p><b>CARGO:</b><br/>AUXILIAR DE COPA</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>AO/NF-100.09</p> | <p>Ensino Fundamental Concluído; Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses na função de Auxiliar de Copa e devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>01 Imediata</b></p> <p><b>10 Cadastros Reservas</b></p> <p><b>Macapá-AP</b></p> | <p><b>Jornada semanal:</b></p> <p><b>40 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais)</b></p>            |  |   |   |

**2.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE COPA:** Limpar, esterilizar e organizar equipamentos e utensílios de copa; Limpar e organizar o local de trabalho; Estocar e reabastecer itens alimentícios, bebidas e utensílios; Higienizar gêneros alimentícios e local de trabalho seguindo as normas de higiene e segurança alimentar e/ou Boas Práticas; Preparar sucos, vitaminas e *shakes*; Prestar serviço de apoio aos garçons; Operar e zelar pela manutenção de equipamentos de utensílio de copa e cozinha; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade conforme especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

| CARGO/CÓDIGO  | PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)   | VAGAS   | JORNADA DE TRABALHO                                   |
|---|---|---|---|
| <p><b>CARGO:</b><br/>OPERADOR DE CAIXA</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>AO/NM- 200.02</p> | <p>Ensino médio concluído; Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses na função de Operador de Caixa, devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>01 Imediata</b></p> <p><b>10 Cadastros Reservas</b></p> <p><b>Macapá-AP</b></p> | <p><b>Jornada semanal:</b></p> <p><b>30 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 1.614,00 (um mil e seiscientos e quatorze reais)</b></p>         |   |   |   |

**2.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE CAIXA:** Efetuar as operações de abertura e fechamento de caixa; Receber valores em espécie, cheque ou em cartão de crédito e passar troco referente a matrículas de alunos; Efetuar registro dos recibos de pagamento; Receber pagamento de fornecedores; Utilizar software e sistemas informatizados; Comparar o total registrado no sistema e os valores apurados; Prestar contas ao tesoureiro referente ao movimento do dia no caixa; Emitir relatórios quando solicitado ou determinado; Comunicar imediatamente ao tesoureiro sobre qualquer ocorrência surgida durante recebimento de valores; Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e as descritas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” SENAC nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” SENAC nº 14/2010).

| <b>CARGO/CÓDIGO</b>   | <b>PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)</b>   | <b>VAGAS</b>  | <b>JORNADA DE TRABALHO</b>                               |
|---|--|---|--|
| <b>CARGO:</b><br>BARMAN<br><br><b>SIMBOLO:</b><br>AO/NF-100.11  | Ensino Fundamental Concluído, Experiencia de no mínimo 06 (seis) meses na função de Barman e devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem. | <b>01</b><br><b>Imediata</b><br><br><b>10</b><br><b>Cadastros</b><br><b>Reservas</b><br><br><b>Macapá-</b><br><b>AP</b> | <b>Jornada</b><br><b>semanal:</b><br><br><b>40 Horas</b> |
| <b>SALÁRIO: R\$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)</b> |  |   |  |

**2.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BARMAN:** Planejar, organizar, orientar, controlar e os serviços de bar/bebidas no que se refere as atividades operacionais e administrativas, relacionadas ao atendimento de clientes de restaurantes; Responsabilizar-se pelo pré-preparo, execução, finalização e apresentação dos *drinks*, coquetéis e cafés, de acordo com o estabelecido no cardápio e sob orientações de seu superior imediato; Receber, conferir, organizar e controlar bebidas, alimentos e materiais utilizados no bar; Acompanhar a aceitabilidade dos produtos junto aos clientes, propondo e realizando medidas preventivas e/ou corretivas; Verificar a ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no bar, inspecionando sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios, objetivando garantir o cumprimento de normas de segurança e Boas Práticas; Auxiliar sua equipe na execução de tarefas operacionais, sempre que necessário; Acompanhar, orientar e supervisionar alunos em prática profissional com base nas competências descritas nos planos de cursos; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade conforme

especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

| <b>CARGO/CÓDIGO</b>   | <b>PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)</b>  | <b>VAGAS</b>   | <b>JORNADA DE TRABALHO</b>                            |
|---|---|--|---|
| <p><b>CARGO:</b><br/>GARÇOM</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>AO/NF-100.12</p> | <p>Ensino Fundamental Concluído; Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de Garçom e devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>04</b></p> <p><b>Imediatas</b></p> <p><b>07</b></p> <p><b>Cadastros Reservas</b></p> <p><b>Macapá-AP</b></p> | <p><b>Jornada semanal:</b></p> <p><b>40 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais)</b></p>  |   |  |   |

**2.7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GARÇOM:** Preparar mesas para refeições, dispondo pratos, talheres, guardanapos e demais itens estabelecidos como padrão em restaurante e/ou lanchonete; Recepcionar e acolher clientes, apresentando-lhes o cardápio, consultando-os sobre suas preferências e, quando oportuno, fazendo sugestões para auxiliá-los em suas escolhas, anotando pedidos de pratos e bebidas; Receber pagamento do cliente à mesa. Servir alimentos e bebidas, dispondo-os de maneira adequada e de acordo com o padrão de serviço estabelecido no restaurante e/ou lanchonete; Desembaraçar as mesas, recolhendo, depois de utilizados, talheres, pratos, copos, travessas e demais itens, a fim de levá-los a copa para lavagem; Receber, conferir, organizar e controlar materiais e utensílios utilizados no salão; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no salão, verificando sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios, objetivando garantir o cumprimento de normas de segurança e Boas Práticas; Acompanhar, orientar e supervisionar alunos em prática profissional com base nas competências descritas nos planos de cursos; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade conforme especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

| CARGO/CÓDIGO  | PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)  | VAGAS   | JORNADA DE TRABALHO                                   |
|---|--|---|---|
| <p><b>CARGO:</b></p> <p>TÉCNICO ESPECIALIZADO NUTRICIONISTA</p> <p><b>SIMBOLO:</b><br/>TA/NS-500.11</p> | <p>Ensino Superior em Nutrição Concluído; Registro no CRN-Conselho Regional de Nutrição; Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de Nutricionista e devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO; e disponibilidade para viagem.</p> | <p><b>01 Imediata</b></p> <p><b>10 Cadastros Reservas</b></p> <p><b>Macapá-AP</b></p> | <p><b>Jornada semanal:</b></p> <p><b>40 Horas</b></p> |
| <p><b>SALÁRIO: R\$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais)</b></p>                           |  |   |   |

### 2.8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO/NUTRICIONISTA:

Planejar, avaliar e executar as atividades relativas as refeições servidas no Restaurante do Regional; Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios; Realizar o planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; Supervisionar a distribuição de refeições; Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do Setor; Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios; Verificar e aceitação dos cardápios, junto à clientela; Subsidiar informações para o desenvolvimento do custo de produção das refeições; Participar das comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios e da aquisição de equipamentos e materiais específicos; Elaborar mapas e relatórios da atividade; Participar de reuniões, ciclos de estudos e grupos de trabalhos; Requisitar o material necessário para o preparo das refeições; Acompanhar, orientar e supervisionar alunos em prática profissional com base nas competências descritas nos planos de cursos; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade conforme especificadas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As pessoas interessadas em participar deste processo de recrutamento e seleção deverão acessar o endereço eletrônico <https://ap.senac.br/pss>, para efetivar suas inscrições nas datas e horários abaixo e, após a publicação da listagem dos inscritos no site institucional do Senac ([www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br)), o candidato devidamente munido do documento original e cópias, deverá comparecer no Senac Sede na Avenida Henrique Galúcio, 1999, Bairro Centro, nos dias e horários abaixo, para fazer a entrega presencial das cópias de todos os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação previstos nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII, especificados no CRONOGRAMA deste COMUNICADO:

**3.2.** Considerar-se-ão encerradas as inscrições quando:

- a) Ocorrer o encerramento do período de inscrição constante no item 3.1; ou
- b) Alcance do número máximo de inscritos de **30 (trinta) candidatos por cargo**, sendo que
- c) ao término do número limite de inscrições, *o site* (endereço eletrônico do credenciamento) será bloqueado automaticamente para novas inscrições, e o **Senac/AP não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, uso de equipamentos precários, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados do interessado pela internet.**

**3.3.** Os candidatos deverão estar cientes de todos os requisitos exigidos nesse **COMUNICADO** que estará disponível no *site* [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br).

**3.4.** Não será acatada inscrição formulada presencialmente, por correspondência, via postal, e-mail, fax ou em desacordo com as Cláusulas e condições deste **COMUNICADO**.

**3.5.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**3.6.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário padronizado, de forma correta ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos, e também, os que não encaminharem os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação conforme especificados e previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**, deste **COMUNICADO**.

**3.7.** Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste **COMUNICADO** implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do Processo de Recrutamento e Seleção.

**3.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste **COMUNICADO** e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

**3.9 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) função e não poderá optar por outra função após a inscrição.**

**3.10.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Certame a realização da análise e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do processo de seleção, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

**4.2** Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste **COMUNICADO**.

**4.3** A Comissão do certame, após a análise contida no item 3 e alíneas, irá publicar em **22/08/2024**, no site [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br), as inscrições homologadas na 1ª etapa, e consequentemente para a realização da 2ª etapa.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:**

**5.1** O Processo de Recrutamento e Seleção obedecerá às Etapas descritas a seguir:

**5.1.1 1ª Etapa:** Inscrição para todos os cargos através do endereço eletrônico, e a Entrega Presencial da documentação, conforme especificada neste **COMUNICADO**;

**5.1.2 2ª Etapa:** Avaliação Curricular e de Comprovação Documental para todos os cargos (Eliminatória);

**5.1.3 3ª Etapa:** Avaliação Comportamental (Testes individuais e em grupos) para todos os cargos, no Senac Sede (Classificatória).

**5.1.4** As etapas contempladas no **COMUNICADO** realizar-se-ão na cidade de Macapá.

**5.1.5** A ordem das etapas do processo de recrutamento e seleção, as datas e horários poderão ser alteradas pela Entidade, bem como a inclusão e/ou exclusão de uma ou mais etapas.

**5.1.6.** Constará da verificação dos pré-requisitos relativos à formação para os cargos estabelecidos no item **2**, e pontuação da tabela conforme especificados e previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII, deste COMUNICADO.**

**5.1.7.** Não será acatada a inscrição em desacordo com as Cláusulas deste **COMUNICADO**, o candidato que não atender o estabelecido neste **COMUNICADO** estará automaticamente eliminado.

**5.1.8.** Todas as informações fornecidas serão avaliadas e confirmadas a respectiva veracidade, cabendo ao candidato a sua comprovação em documentos originais no ato da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

**5.1.8.1.** Estará apto na 2ª etapa do processo, o candidato que cumprir os pré-requisitos do item **2** deste **COMUNICADO** e obter na tabela de pontuação o mínimo de **07 (sete) pontos** para todos os cargos.

**5.1.9.** Serão considerados aptos para participar da 3ª etapa de todos os cargos, somente os **11 (onze) primeiros** candidatos classificados na 2ª Etapa.

**5.1.10. 3ª Etapa:** Avaliação Comportamental (Teste individual e em grupos) para todos os cargos com a aplicação de entrevistas e dinâmicas de forma Individual/Equipe - (Classificatória):

**5.1.11** Esta etapa objetiva verificará o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação por competências comportamentais requeridas ao cargo descrito no item 2.

**5.1.12** A avaliação comportamental será realizada por profissional habilitado e sob a supervisão da Comissão do Processo de Recrutamento e Seleção.

**5.1.13** Será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.

**5.1.14** As competências comportamentais comporão o formulário e/ou ficha de avaliação, conforme previsto no **ANEXO VIII**, deste **COMUNICADO**, com a descrição das seguintes avaliações:

**5.1.15** Atitude e Motivação: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipe, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança;

**5.1.16.** Raciocínio sistemático: a capacidade de pensar sistematicamente, organizando ideias, facilidade para compreender normas e regras para manter-se organizado;

**5.1.17.** Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal: a coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas;

**5.1.18.** Dinamismo e iniciativa: avalia, demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental; participa e se envolve com as coisas ao seu redor; toma a frente situações e motiva ou toma decisões;

**5.1.19.** Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões e tomar providências rápidas diante de problemas.

**5.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste Processo de Recrutamento e Seleção até o resultado final por meio do site [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br) da Unidade do Senac em Macapá.



**6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E/OU REALIZAÇÃO DAS ETAPAS:**

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| <b>6.1.</b> Realização das Inscrições (na data e horário previstos) para os cargos de Cozinheiro; Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Copa e Operador de Caixa, no endereço eletrônico <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a> , horário a partir de 8h30min até o horário limite de 23h59min;   | <b>19/08/2024</b>             |
| <b>6.2.</b> Realização das Inscrições (na data e horário previstos) para os cargos de Garçom, Barman e Técnico Especializado/Nutricionista, no endereço eletrônico, <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a> , no horário a partir de 8h30min até o horário limite de 23h59min;  | <b>20/08/2024</b>             |
| <b>6.3.</b> Publicação (na data prevista) da Listagem das Inscrições de todos os cargos no site institucional <a href="http://www.ap.senac.br">www.ap.senac.br</a> .  | <b>22/08/2024</b>             |
| <b>6.4</b> Realização (na data e horário previstos) da Entrega presencial no Senac Sede da documentação e certificados ( <b>originais e cópias</b> ) que comprovem os itens de pontuação previstos no ANEXO I, II, III e IV, para os cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Copa e Operador de Caixa, <b>no horário das 8h às 18h, no Senac Sede;</b> | <b>27/08/2024</b>             |
| <b>6.5.</b> Realização (na data e horário previstos) da Entrega presencial no Senac Sede da documentação e certificados ( <b>originais e cópias</b> ) que comprovem os itens de pontuação previstos no ANEXO V, VI e VII, para os cargos de Garçom, Barman e Técnico Especializado/Nutricionista, <b>no horário das 8h às 18h, no Senac Sede;</b>                     | <b>28/08/2024</b>             |
| <b>6.6.</b> Publicação (na data prevista) do Resultado da 2ª Etapa da Avaliação Curricular Documental de todos os cargos no site institucional <a href="http://www.ap.senac.br">www.ap.senac.br</a> .   | <b>06/09/2024</b>             |
| <b>6.7.</b> Realização (na data e horário previstos) às <b>8h30min</b> no Senac Sede, da 3ª Etapa – Avaliação Comportamental (Testes individuais e em grupos) para todos os cargos, no Senac Sede.  | <b>11,12 e<br/>14/09/2024</b> |
| <b>6.8.</b> Homologação (na data prevista) do Resultado Final do Processo de Recrutamento e Seleção 005/2024, no site institucional <a href="http://www.ap.senac.br">www.ap.senac.br</a> .  | <b>18/09/2024</b>             |

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** Os candidatos serão classificados obedecendo ao total de pontos.

**7.2.** Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

**7.2.1** Candidatos com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

**7.2.2.** Candidato com maior pontuação na 2ª Etapa (Avaliação Curricular e Comprovação Documental);

**7.2.3.** Candidato com maior pontuação na 3ª Etapa (Avaliação Comportamental com Testes Individuais e em grupos);

7.2.4. Candidato Idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento.

## **8. DA APROVAÇÃO:**

### **8.1. PARA TODOS OS CARGOS:**

**8.1.1** Será considerado **CLASSIFICADO NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO** o candidato que obtiver a maior pontuação da soma **DE TODAS AS ETAPAS**.

**8.1.2.** Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecidos neste **COMUNICADO**.

**8.1.3.** O candidato eliminado não constará na classificação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a necessidade do Senac Amapá para contratá-lo. Para os cargos que exijam comprovação de experiência e de escolaridade, deve-se observar:

**9.1.1. Experiência:** Comprovar por meio de Carteira de Trabalho (Digital), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou declaração da Empresa, em papel timbrado, em que constem: Razão Social da empresa; CNPJ; Endereço, Nome completo e cargo do responsável que assinará o documento e número de telefone de contato, detalhando as funções do candidato e o período de trabalho ou Certidão emitida por órgão federal, estadual ou municipal, também detalhando as funções do candidato e o período de trabalho, ou documento comprobatório de prestação de serviços e inscrição no regime previdenciário, em se tratando de trabalhadores autônomos.

**9.1.2. Escolaridade:** A comprovação de escolaridade para todos os cargos ofertados deverá ser feita por intermédio do Certificado de Conclusão de Curso para todos os níveis de Escolaridade solicitados nesse Comunicado: Fundamental, Médio e Superior, ou por Declaração da Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a sua situação escolar concluída.

**9.1.3** A contratação será pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias a título de experiência, e, ao final desse período, será realizada a avaliação e sendo de interesse do Senac Amapá, o contrato será convertido para tempo indeterminado.

**9.1.4** No ato da contratação deve-se apresentar ao Setor de Pessoal do Senac Amapá as seguintes documentações em original e cópia:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);
2. Carteira de PIS ou PASEP;
3. Carteira de Identidade;
4. Registro de CPF;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Certificado de reservista/Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
7. Certidão de nascimento/ casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
9. Comprovante de vacinação dos filhos até 07 (sete) anos;
10. Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 (sete) até 17 (dezessete) anos;
11. Para os dependentes de Imposto de Renda, certidão de nascimento, Identidade (RG), CPF, declaração de escolaridade dos filhos entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos cursando faculdade;
12. Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar (Nível fundamental, médio e Certificado de conclusão de Curso Técnico na área do respectivo cargo);

13. Comprovante de Experiência Profissional, conforme cargo (carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado);
14. Currículo atualizado;
15. 02 fotos 3x4 (atual);
16. Comprovante de residência atualizado com CEP (água, luz, telefone);
17. Certidão de antecedente criminal, esfera estadual e federal - (fórum);
18. Dados bancários do Banco do Brasil (Nº agência/Conta Corrente) **não poderá ser aberta conta poupança;**
19. Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções, com horários especificados, e a respectiva autorização da autoridade representante do órgão público para exercer atividade no Senac Amapá, caso seja funcionário público das esferas municipal, estadual ou federal;
20. Carteira de saúde;
21. Passaporte, quando estrangeiro;
22. Certidão de regularidade cadastral do CPF, PIS e NIT (site do INSS e esocial.gov.br);
23. Múltiplos Vínculos ao RGPS, apresentar declaração e contracheque com identificação completa;
24. Exame médico admissional (encaminhado pelo Senac Amapá).

**9.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e/ou municipal) deverá apresentar previamente, para fins de admissão no Senac Amapá, **AUTORIZAÇÃO** original com assinatura do titular do respectivo ministério ou da autoridade correspondente no Estado do Amapá ou Municípios (Secretários de Estado ou Municipais) para exercer atividade profissional no Senac Amapá, sob pena de não haver a contratação (art. 44, § 2º do Regulamento Senac - Decreto Lei nº 61.843/67), não sendo permitida a apresentação de declaração ou cópia de documento, ou documento assinado por chefe imediato que não seja ocupante da titularidade do cargo.

**9.3.** Na hipótese prevista no subitem **9.2**, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac Amapá e a do seu cargo, emprego ou função pública sob pena pela omissão, de desclassificação imediata, ou, se já houver sido contratado, será demitido.

**9.4.** Para efeito de contratação fica o candidato sujeito a aprovação do exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e a apresentação, no prazo legal dos documentos que lhe foram exigidos.

**9.5.** Com a adesão dos candidatos, mediante suas inscrições neste processo de recrutamento e seleção, apresentação de documentos e participação de suas fases, o Senac/AP fica autorizado a investigar a procedência de todos os documentos, informações e dados disponibilizados pelos candidatos para confirmação da veracidade dos mesmos e confirmação da contratação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES:**

**10.1.** Observando o que dispõe o Regimento do Senac/DN (Decreto nº 61.843/1967), em especial o artigo 44, **não poderão participar do presente Processo de Recrutamento e Seleção** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do **Senac/AP** ou do **Sesc/AP**, bem como os dirigentes de Entidades Sindicais ou civis do Comércio (patronais ou laborais) na correspondente área territorial. A proibição é extensiva nas mesmas condições aos parentes dos empregados das Instituições **Senac/Sesc**.

**10.2.** Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

**10.3.** Não poderão ser contratados também ex-empregados demitidos por justa causa.

**10.4.** O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas nos subitens 10.1 e 10.2, venha participar do presente processo de recrutamento e seleção, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo de recrutamento e seleção se encontrar, ou, se já houver sido contratado, será demitido.

## **11. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:**

**11.1** O resultado final do processo de recrutamento e seleção será divulgado em **18 de setembro 2024**, no *site* [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br), do Senac, sito à Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP.

**11.2** A contratação seguirá a ordem de classificação e o candidato que se classificar em primeiro lugar terá sua convocação por meio do *site* [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br), de acordo com a discricionariedade (necessidade e conveniência) de contratação do Senac Amapá.

**11.3** O processo de recrutamento e seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não havendo obrigação do Senac quanto a contratação dos candidatos nesses períodos.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para as realizações das avaliações, e o candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os prazos, datas, locais, documentos, resultados e demais informações ou condições desse processo de recrutamento e seleção, assim como acompanhar a convocação, por intermédio de divulgação no *site* [www.ap.senac.br](http://www.ap.senac.br) do Senac Amapá.

**12.2.** Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo de recrutamento e seleção e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

**12.3** O presente **COMUNICADO**, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AP, ouvido a Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização para os participantes.

**12.4** A inscrição do candidato no referido processo de recrutamento e seleção implicará na aceitação de todas as normas e regras contidas no presente **COMUNICADO**.

**Macapá-AP, 07 de agosto de 2024.**

**Ladislao Pedroso Monte**  
**Presidente do Conselho Regional do Senac Amapá, em exercício**

**ANEXO I**  
**DESCRITIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**COZINHEIRO**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>CrITÉrios da AvaliaÇo Curricular</b>  | <b>PontuaÇo</b> | <b>EspecificaÇo</b>  | <b>Pontos Obtido</b>    |
|---|------------------|---|-------------------------|
| <b>1) Ensino Fundamental Concluido.</b>   | (3,0)            | Eliminatrio.   |                         |
| <b>2) Ter participado como aluno em Cursos na rea pretendida com carga horria mnima de 500 horas, cada um.</b>   | (3,0)            | Eliminatrio.   |                         |
| <b>3) Ter participado como aluno em Cursos nas reas de: Informtica, RelaÇes Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.</b>  | (1,0)            | Classificatrio   |                         |
| <b>4) Experincia na rea pretendida como Cozinheiro e com comprovaÇo em CTPS ou documento hbil de rgo competente.</b>  | (0,0 a 3,0)      | Eliminatrio, classificatrio e cumulativo<br>06 meses at 01 ano e 06meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses at 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (trs) pontos. |                         |
| <b>5) Cursos de aperfeiÇamento: Ter participado como aluno nos ltimos 2 (dois) anos em cursos voltados ao segmento tais como: cozinha fria, cozinha quente, confeitaria, cozinha internacional, clssica e moderna.</b> | (0,0 a 2,0)      | Classificatrio e cumulativo em at 2 (duas) comprovaÇes. (01 ponto para cada curso).  |                         |
| <b>PontuaÇo mnima para classificaÇo  3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>PontuaÇo mxima de pontos obtidos na avaliaÇo curricular: 12 pontos</b>   |                  |   | <b>PontuaÇo final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAP-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DESCRITIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**AUXILIAR DE COZINHA**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|---|------------------|--|-------------------------|
| 1) Ensino Fundamental Concluído.  | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| 2) Ter participado como aluno em Cursos na área pretendida com carga horária mínima de 240 horas, cada um.  | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| 3) Ter participado como aluno em Cursos nas áreas de: Informática, Relações Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.   | (1,0)            | Classificatório  |                         |
| 4) Experiência na área pretendida como Auxiliar de Cozinha e com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.  | (0,0 a 3,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (três) pontos. |                         |
| 4) Cursos de aperfeiçoamento: Ter participado como aluno nos últimos 02 (dois) anos em cursos na área pretendida cozinha fria, cozinha quente, cozinha internacional. | (0,0 a 2,0)      | Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>                       |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DESCRITIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**AUXILIAR DE COPA**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>   | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|--|------------------|--|-------------------------|
| 1) Ensino Fundamental Concluído.   | (4,0)            | Eliminatório.  |                         |
| 2) Ter participado como aluno em Cursos na área pretendida com carga horária mínima de 40 horas, cada um.  | (2,0)            | Classificatório.   |                         |
| 3) Ter participado como aluno em Cursos nas áreas de: Informática, Relações Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.  | (1,0)            | Classificatório  |                         |
| 4) Experiência na área pretendida como Auxiliar de Copa e com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.  | (0,0 a 3,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (três) pontos. |                         |
| 4) Cursos de aperfeiçoamento: Ter participado como aluno nos últimos 02 (dois) anos em cursos na área pretendida: Preparo de Drinques/coqueteis, preparo de cafés, preparo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas. | (0,0 a 2,0)      | Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>  |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DESCRITIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**OPERADOR DE CAIXA**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>   | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|--|------------------|--|-------------------------|
| <b>1)</b> Ensino Medio, concluído.   | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| <b>2)</b> Curso de Operador de Caixa   | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| <b>3)</b> Diploma de Cursos Técnicos na área pretendida e/ou área administrativa com carga horaria superior de 40 horas.   | (1,0)            | Classificatório  |                         |
| <b>4)</b> Experiência como Operador de na área pretendida com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.  | (0,0 a 3,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (tres) pontos. |                         |
| <b>5)</b> Cursos de aperfeiçoamento, ter participado como aluno nos últimos 02 (dois) anos em cursos, palestras, congressos, minicursos, seminários, mesa-redonda, oficinas e projetos todos os cursos na área pretendida, e/ou área administrativa. | (0,0 a 2,0)      | Classificatório e cumulativo em até 02 (duas) comprovações. ( 01 ponto cada curso).  |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>  |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DESCRIPTIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**BARMAN**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|---|------------------|--|-------------------------|
| 1) Ensino Fundamental Concluído.  | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| 2) Ter participado como aluno em Cursos na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas, cada um.  | (3,0)            | Classificatório  |                         |
| 3) Ter participado como aluno em Cursos nas áreas de: Informática, Relações Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.   | (1,0)            | Classificatório  |                         |
| 4) Experiência na área pretendida como Barman e com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.   | (0,0 a 3,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (três) pontos. |                         |
| 5) Cursos de aperfeiçoamento: Ter participado como aluno nos últimos 02 (dois) anos em cursos de extensão na área pretendida: Garçom, coquetalaria, Somellier, preparo de cafés, preparo de bebidas clássicas e modernas (alcoólicas e não alcoólicas). | (0,0 a 2,0)      | Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>   |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DESCRIPTIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**GARÇOM**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|---|------------------|--|-------------------------|
| <b>1) Ensino Fundamental Concluído.</b>   | (3,0)            | Eliminatório.  |                         |
| <b>2) Ter participado como aluno em Cursos na área pretendida com carga horária mínima de 200 horas, cada um.</b>   | (3,0)            | Classificatório  |                         |
| <b>3) Ter participado como aluno em Cursos nas áreas de: Informática, Relações Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.</b>  | (1,0)            | Classificatório  |                         |
| <b>4) Experiência na área pretendida como Garçom e com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.</b>  | (0,0 a 3,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos;<br>Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (três) pontos. |                         |
| <b>5) Cursos de aperfeiçoamento: Ter participado como aluno nos últimos 02 (dois) anos em cursos de extensão na área pretendida: preparo de bebidas clássicas e modernas, (alcoólicas e não alcoólicas), preparo de cafés. Etiqueta à mesa.</b> | (0,0 a 2,0)      | Classificatório e cumulativo em até 2 (duas) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>   |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DESCRITIVO DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**NUTRICIONISTA**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>   | <b>Pontuação</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Pontos Obtido</b>    |
|--|------------------|--|-------------------------|
| <b>1)</b> Ensino Superior em Nutrição Concluído e o Registro no Conselho Regional de Nutrição-CRN.   | (4,0)            | Eliminatório.  |                         |
| <b>2)</b> Ter participado como aluno em Cursos na área pretendida (segurança alimentar, boas praticas, supervisão nutricional), com carga horária mínima de 40 horas, cada um. | (2,0)            | Classificatório e cumulativo em até 2 (dois) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>3)</b> Ter participado como aluno em Cursos nas áreas de: Informática, Relações Humanas, Atendimento ao Cliente, Cipa e Libras.   | (2,0)            | Classificatório e cumulativo em até 2 (dois) comprovações. (01 ponto para cada curso).   |                         |
| <b>4)</b> Experiência na área pretendida como Nutricionista e com comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente.  | (0,0 a 4,0)      | Eliminatório, classificatório e cumulativo<br>06 meses até 01 ano e 06 meses = 1,5 (um e meio) ponto;<br>01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 2,5 (dois e meio) pontos; Acima de 2 anos e 6 meses = 4,0 (quatro) pontos. |                         |
| <b>Pontuação mínima para classificação à 3ª etapa: 7 pontos</b><br><b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>                                |                  |  | <b>Pontuação final:</b> |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

Esta etapa irá verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação por competências comportamentais requeridas ao cargo, conforme descrito no Comunicado de Recrutamento e Seleção nº 005/2024.

OBS: Será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

| <b>Critérios de Avaliação Individual e em Grupo</b><br>(Competências comportamentais)   | <b>Pontos Obtidos</b> |
|---|-----------------------|
| <b>1) Atitude e Motivação:</b> avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipe, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança. (0,0 a 2,0 pts)   |                       |
| <b>2) Raciocínio sistemático:</b> capacidade de pensar sistematicamente, organizando ideias, facilidade para compreender normas e regras para manter-se organizado. (0, 0 a 2,0 pts)  |                       |
| <b>3) Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal:</b> coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão interpretação das questões colocadas. (0, 0 a 2,0 pts)   |                       |
| <b>4) Dinamismo e iniciativa:</b> demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental, participa e se envolve com as coisas ao seu redor, toma a frente de situações e motiva ou toma decisões. (0,0 a 2,0 pts) |                       |
| <b>5) Capacidade de análise e solução de problemas:</b> foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões, toma providências rápidas diante de problemas. (0,0 a 2,0 pts)                              |                       |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  |                       |

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_